



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.176/2002

“Dispõe sobre os recursos destinados às Entidades que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2003, às entidades abaixo relacionadas, observados os seguintes valores:

I	Escola de Samba Unidos da Brasilinha	RS 5.000,00
II	Sociedade Musical 27 de Março	RS 8.000,00
III	Centro Cultural de Pirapetinga	RS 48.000,00
IV	CREAM- Centro de Reeducação e Assistência ao Menor	RS 5.000,00
V	Associação de Moradores do Bairro Brasilinha	RS 6.000,00
VI	GAPI_ Grupo de Amigos de Pirapetinga	RS 5.000,00
VII	APAE	RS 36.000,00
	TOTAL	RS113.000,00

Parágrafo Único- As subvenções previstas nos incisos deste artigo perfazem o valor total de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais).

Art.2º. As subvenções sociais a que se refere o artigo anterior serão concedidas às entidades que mencionam, para a execução das atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art.3º. Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art.4º. Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

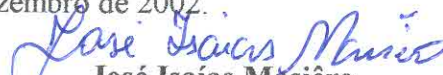
Parágrafo Único- As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 11 de dezembro de 2002.


José Isaiás Masiêro
PREFEITO MUNICIPAL